

L E I Nº 400

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal vender as Ações da CEMIG e da outras providências.

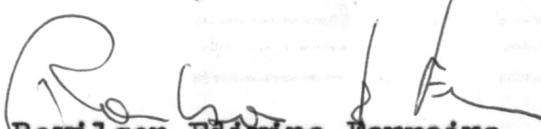
A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar as ações da CEMIG de sua propriedade, através de Corretora especializada em operações na Bolsa de Valores ao preço do dia;

Art. 2º - A receita auferida com a venda das respectivas ações, deverão ser reaplicadas em área carente de energia elétrica;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, Sala de Sessões 24/09/93

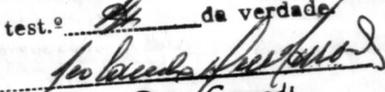

Rovelson Edvino Ferreira

Prefeito Municipal

RECONHEÇO verdadeira a assinatura
de Rovelson Edvino Ferreira

ALBERTINA, 28/09/1993

Em test.º de da verdade


Riolando Diniz Corradi
Tabelão

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua
1.ª votação por 07 (sete) votos,
discussão e votação.

Albertina, 24/09/1993


PRESIDENTE